

(3G-148)

ACORDÃO

Rec. 3913/39

003/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por José Freire de Oliveira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, que lhe concedeu aposentadoria por invalidez na importância de R. 137.600 (cento e trinta e sete mil e cem réis) mensais:

CONSIDERANDO que o recorrente pretende a majoração de sua aposentadoria para R. 174.000 (cento e setenta e quatro mil réis), a contar da data da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que o cálculo efetuado pela Caixa não está exato, de vez que, segundo informação prestada pelo Serviço Técnico Atuarial, cabe ao recorrente a aposentadoria de R. 174.000 (cento e setenta e quatro mil réis), de acordo com o § 6º do art. 2º do dec. n.º 20.466, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo de n.º 21.081, de 24 de fevereiro de 1933; e, não, a de R. 137.600 (cento e trinta e sete mil e cem réis);

CONSIDERANDO, pois, que tem toda procedência o recurso interposto;

REVELV a Terceira Câmara do Conselho Regional do Trabalho dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar conceder a aposentadoria de R. 174.000 (cento e setenta e quatro mil réis), na forma do cálculo procedido pelo Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves	Presidente
a) Luiz Augusto França	Relator

Fui presente: a) Baldo de Vasconcellos
Publicado no Diário Oficial de 2/4/40.

Adjunto do
Proc. Geral
interino.